



LEI Nº 977 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2009.

PUBLICADO

em 21.28/02/09

N.º 2488

Diário da Região

Altera a Lei nº 448 de 10 de agosto de 2000.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº. 448 de 10 de agosto de 2000 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º. Fica criado o Condomínio Industrial do Município de Saquarema, no Distrito de Sampaio Correia, em área desapropriada para tal finalidade, a ser desmembrada em lotes para fins industriais.

Art. 2º. (...)

Parágrafo único. É vedada a outorga de concessão de uso real de que trata este artigo para empresas que não reúnam condições de minimizar a emissão de poluentes a níveis toleráveis pelas normas ambientais.

Art. 7º. (REVOGADO).

Art. 11. (REVOGADO).

Art. 2º. A isenção de tributos prevista no art. 3º da Lei nº 448 de 10 de agosto de 2000 será de 10 (dez) anos, contados da data de publicação desta Lei.

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo a conceder o uso real de imóveis situados fora do Condomínio Industrial para implantação de indústrias no Município, aplicando-se os benefícios previstos pela Lei nº 448 de 10 de agosto de 2000 e por esta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 13 de fevereiro de 2009.

FRANCIANE MOTTA
Prefeita